



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 – Fone (64) 3417-2170

MINUTA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Morrinhos, situado na Rua Senador Hermenegildo, Nº 160, Centro, na cidade Morrinhos - GO, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA, regime de execução por menor preço global**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026014825

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

FONTE DE RECURSOS: Próprio.

OBJETO: a presente Concorrência tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços, **regime de execução por menor preço global**, para reforma e ampliação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), localizado no Município de Morrinhos-GO, localizada no endereço Rua Castro Alves, esq. Com Rua Cel. João Lopes Zedes, Lote nº 04 A, Quadra 80, Centro – Morrinhos/GO, CEP: 75.650-098, com a seguinte localização geográfica: Latitude Sul: 17º 43' 44.7" e Longitude Oeste: 49º 06' 34", conforme especificação técnica contida no memorial descritivo, projetos, ETP, projeto básico e exigências estabelecidas neste Edital.

A licitação será realizada em um único item.

Modo de disputa: ABERTO, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00m do dia 27/07/2026 às 08h59m do dia 12/08/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: início 09h00m do dia 12/08/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”

A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

As proponentes são responsáveis pelo exame criterioso das condições de execução do objeto deste edital, ficando cientes de que o Município de Morrinhos-GO poderá aplicar as sanções previstas neste edital e anexos, em cumprimento ao disposto no Capítulo I - Das Infrações e das Sanções Administrativas - do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

A simples participação no certame implica:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital de concorrência;
- b) Que o prazo de validade da proposta comercial é de, no mínimo, 90 (noventa) dias;
- c) Aceitação das condições estabelecidas no Projeto Básico e Termo de Contrato vinculado ao presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 – Fone (64) 3417-2170

Edital.

As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes, e serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimento originais, exceto, quanto aos prazos, quando a alteração não afetar a preparação das propostas.

A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

1.5 Não poderão disputar esta licitação:

1.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 – Fone (64) 3417-2170

1.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

1.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

1.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 O impedimento de que trata o item 1.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.6.2 e 1.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.9 O disposto nos itens 1.6.2 e 1.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.11 A vedação de que trata o item 1.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2.1.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 – Fone (64) 3417-2170

horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.1.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 2.1 deste Edital.

2.1.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

2.2 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.3 O seguro-proposta tem por objetivo garantir que a empresa vencedora da licitação irá assinar o contrato, mantendo o preço e as condições propostas.

2.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 2.1.4 ou 2.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

2.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

2.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

2.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

2.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 – Fone (64) 3417-2170

final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

2.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

2.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

2.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

2.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

2.12 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

2.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 2.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

2.16. As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para abertura das propostas, indicada no preâmbulo deste Edital.

2.16.1. Caso os documentos para habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.1.1 valor unitário e total global;

3.1.2 marca;

3.1.3 fabricante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 – Fone (64) 3417-2170

3.1.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 – Fone (64) 3417-2170

4.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

4.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

4.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

4.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 – Fone (64) 3417-2170

02 (dois) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.12.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.15 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

4.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.20 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.20.1 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 – Fone (64) 3417-2170

manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.20.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.21.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.21.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.21.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.21.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.21.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.21.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.21.6.2 empresas brasileiras;

4.21.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.21.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 – Fone (64) 3417-2170

licitantes.

4.23 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.24 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, envie a proposta adequada (planilha orçamentária) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.25 É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.26 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 – Fone (64) 3417-2170

em conformidade com o item 2.7 deste edital.

5.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1 conter vícios insanáveis;

5.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

5.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

5.8.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas MANIFESTAMENTE inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.8.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.11 Ressalta-se que PLANILHA REALINHADA significa a readequação do valor inicial constante da proposta enviada, devendo ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item ofertado, a fim de que tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 – Fone (64) 3417-2170

5.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14 Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

5.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 – Fone (64) 3417-2170

6.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou autenticada por órgão competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133/2021](#).

6.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.8 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

6.8.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado (64) 3417-2141 junto ao setor de engenharia, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

6.8.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.8.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 – Fone (64) 3417-2170

desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

6.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

6.10 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

6.10.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.11 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

6.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

6.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 5.10.1

6.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 – Fone (64) 3417-2170

6.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7. DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

7.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnc.org.br/>.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após aneção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 – Fone (64) 3417-2170

- 8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 8.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 8.1.2.4 deixar de apresentar amostra; ou
- 8.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8.1.5 fraudar a licitação
- 8.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.6.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.6.2 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 8.2.1 advertência;
 - 8.2.2 multa;
 - 8.2.3 impedimento de licitar e contratar; e
 - 8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 8.4.1 Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 8.4.2 Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 – Fone (64) 3417-2170

úteis, contado da data de sua intimação.

8.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

8.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 – Fone (64) 3417-2170

no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://bnc.org.br/>.

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.7 PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,

d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

9.5.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. PARA FINS DE HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;

c) Certificado de regularidade do FGTS-CRF;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa à sede ou domicílio do licitante.

9.9 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.9.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 – Fone (64) 3417-2170

9.9.2 A boa situação financeira da empresa terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, considerando que todos devem ser iguais ou superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.9.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido, através de certidão da junta comercial com data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura das propostas ou balanço patrimonial, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.9.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.9.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.9.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil.

9.9.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.9.8 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Certidão de Registro da empresa.

10.2 Certidão de Registro da equipe técnica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

10.3 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro, profissionais de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, como responsável técnico da empresa, comprovada o seu vínculo com a empresa por meio de uma das seguintes formas: cópia de carteira de trabalho (CTPS),



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 – Fone (64) 3417-2170

cópia do contrato social do licitante (para sócios), cópia do contrato de prestação de serviço ou declaração de contratação futura do profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), acompanhado da anuência deste.

10.4 Capacitação Técnica Profissional comprovada pela licitante de ter executado a qualquer tempo, nos seguintes serviços: ALVENARIA E VEDAÇÃO (parede em sistema de chapas de gesso para drywall, uso interno com estrutura metálica – item 5.1) e COBERTURA (fabricação e instalação de tesoura em aço – item 6.1), em nome do responsável técnico compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidões de acervo técnico e/ou atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU, conforme Resolução CONFEA nº 1.137/2023.

10.5 O Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser confeccionado em papel timbrado, contendo o CNPJ, indicação de endereço da sede legal, do telefone para contato e a assinatura do representante legal da empresa emitente.

10.6 Atestado de visita, expedido pelo Órgão licitador, que deverá ser efetuada pela empresa interessada através de um Profissional de nível superior, Responsável Técnico da licitante, devidamente credenciado, pertencente ao seu quadro permanente, com atribuições profissionais conforme descrito na Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, munido dos documentos necessários à comprovação das condições exigidas, registrado como tal no CREA/CAU da jurisdição da sede da mesma, com as atribuições de visitar o local da obra e serviços objeto deste Edital, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, sendo o atestado assinado pelo Engenheiro da Prefeitura e o responsável da empresa ou Declaração Formal, emitida pelo licitante, informando que tem plenos conhecimentos das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará tal situação para quaisquer questionamentos futuros.

10.7 A visita técnica ao local das obras poderá ser realizada desde a publicação do edital até o **dia útil antecessor** à data prevista para a sua abertura, no horário de expediente da área Administrativa da Prefeitura Municipal e demais dependências (das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h), sendo esta acompanhada pelo Engenheiro responsável do órgão licitador, que, ao final, emitirá e assinará o atestado especificado no Anexo X. As empresas interessadas devem agendar a inspeção, por meio do telefone (64) 3417-2141.

10.8 A vistoria prévia objetiva possibilitar a inspeção do local da prestação dos serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para a elaboração da proposta.

11. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

11.2 A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 – Fone (64) 3417-2170

12. DAS DESCRIÇÕES DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

12.2 O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

12.3 No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra CONTRATADA.

12.4 Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

12.5 Sob esse viés normativo, a contratação pretendida nesta Concorrência Eletrônica caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 – Fone (64) 3417-2170

12.6 Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

12.7 Diante disso, na execução da obra deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

12.8 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.4.1 Caso haja desistência do contrato por parte do licitante vencedor ou ainda o rompimento unilateral do termo de contrato já firmado, a qualquer tempo, por inadimplemento contratual ou quaisquer outras situações não imputadas à Prefeitura, reserva-se a administração a convocar o segundo colocado para, de forma subsidiária e respeitadas as condições da proposta do primeiro colocado, adjudicar-lhe o objeto e firmar novo contrato visando o melhor interesse público.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 – Fone (64) 3417-2170

13.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e <https://www.morrinhos.go.gov.br>

13.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.12.1 ANEXO I – Projeto básico;
- 13.12.2 ANEXO II - Memorial descritivo;
- 13.12.3 ANEXO III – Composição de BDI;
- 13.12.4 ANEXO IV - Planilha orçamentária;
- 13.12.5 ANEXO V - Cronograma físico-financeiro;
- 13.12.6 ANEXO VI – Memorial de cálculo;
- 13.12.7 ANEXO VII – Projetos;
- 13.12.8 ANEXO VIII - Modelo de declaração de declarações unificadas;
- 13.12.9 ANEXO IX - Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- 13.12.10 ANEXO X - Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;
- 13.12.11 ANEXO XI – Termo de vistoria técnica;
- 13.12.12 ANEXO XII – Declaração de opção por não realizar a vistoria técnica;
- 13.12.13 ANEXO XIII - Declaração de subempreita;
- 13.12.14 ANEXO XIV – Modelo de proposta de preços;
- 13.12.15 ANEXO XV – Minuta do contrato.

Morrinhos-GO, datado e assinado digitalmente.

CRISTIANE
TEIXEIRA

LIMA:78665884149

CRISTIANE TEIXEIRA DE LIMA

=Secretária Municipal de Desenvolvimento Social=

Assinado de forma digital
por CRISTIANE TEIXEIRA

LIMA:78665884149

Dados: 2026.07.24 15:11:15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 – Fone (64) 3417-2170

ANEXO I PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026014285

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação do **Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)**, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e demais insumos necessários à execução integral da obra, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram o presente Termo de Referência.

1.1. *(Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).*

Obra de reforma Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	
VALOR ESTIMADO	R\$ 319.495,23

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da reforma e ampliação do **Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)** decorre da necessidade de adequação e ampliação da infraestrutura física destinada à prestação dos serviços socioassistenciais no Município.

A intervenção é necessária para proporcionar melhores condições de segurança, acessibilidade, funcionalidade e conforto aos usuários e servidores, fortalecendo a rede de proteção social voltada ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 – Fone (64) 3417-2170

A ausência da intervenção poderá comprometer a qualidade dos serviços prestados, limitar a capacidade de atendimento da rede socioassistencial e dificultar a execução das ações desenvolvidas pelas equipes técnicas, impactando diretamente a efetividade das políticas públicas de assistência social.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária e essencial para assegurar a continuidade e o aprimoramento dos serviços ofertados à população, promover a preservação do patrimônio público e garantir o atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos.

3. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 319.495,23**, conforme planilhas orçamentárias elaboradas com base na **TABELA GOINFRA - FEVEREIRO/2026 - ONERADA ; TABELA SINAPI 04/2026 - ONERADA**, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento à Contratada será efetuado de forma **parcelada**, conforme o **andamento físico da obra**, mediante a apresentação das **medições devidamente atestadas pela fiscalização do contrato**, em consonância com o cronograma físico-financeiro aprovado.

Cada pagamento estará condicionado à **execução efetiva dos serviços**, à aprovação das respectivas medições pela Administração e à apresentação da **nota fiscal/fatura**, acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos em lei.

O pagamento será realizado no prazo estabelecido no contrato, contado a partir do **atesto da medição pelo fiscal do contrato**, observadas as disposições dos **arts. 141, 142 e 143 da Lei nº 14.133/2021**, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

Não será admitido pagamento antecipado, exceto nas hipóteses legalmente previstas, e os valores pagos corresponderão exclusivamente aos serviços **efetivamente executados e aprovados**, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos.

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO POSSÍVEL CONTRATADO

A escolha do possível contratado decorrerá da realização de **processo licitatório**, na modalidade **Concorrência, em sua forma eletrônica**, com julgamento pelo critério de **menor preço global**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 – Fone (64) 3417-2170

Será selecionada a empresa que apresentar a **proposta mais vantajosa para a Administração**, atendendo integralmente às exigências de **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira**, estabelecidas no edital e em seus anexos, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021**.

A adoção do procedimento licitatório assegura a observância dos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e competitividade**, garantindo que a contratação recaia sobre empresa **tecnicamente apta e economicamente mais vantajosa**, apta a executar a obra de reforma do Centro de Convivência do Idoso com qualidade, segurança e observância às normas técnicas aplicáveis.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço estimado para a contratação foi definido com base em planilhas orçamentárias detalhadas, elaboradas a partir de referenciais oficiais de custos da construção civil, notadamente a **TABELA GOINFRA - FEVEREIRO/2026 - ONERADA ; TABELA SINAPI 04/2026 - ONERADA**, amplamente reconhecidas e utilizadas pela Administração Pública, em conformidade com o disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

As composições de custos contemplam todos os insumos necessários à execução da reforma e ampliação do **Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)**, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, encargos sociais, tributos, despesas indiretas, administração da obra e demais custos necessários à execução integral do objeto.

O valor global estimado de **R\$ 319.495,23** mostra-se compatível com os preços praticados no mercado e com os referenciais oficiais adotados para obras e serviços de engenharia, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, não havendo indícios de sobrepreço ou inexequibilidade.

Dessa forma, o preço estimado revela-se justo, razoável e compatível com a realidade do mercado da construção civil, atendendo às exigências legais e aos interesses da Administração Pública, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente:

- **Art. 6º, inciso XXIII** – definição de Termo de Referência;
- **Art. 18** – estudos técnicos preliminares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 – Fone (64) 3417-2170

- **Art. 42** – elementos obrigatórios do Termo de Referência;
- **Art. 46** – critérios de julgamento;
- **Art. 92 e seguintes** – execução e gestão contratual.

8. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A licitação será realizada na modalidade **Concorrência**, em sua forma **eletrônica**, nos termos do **art. 28, inciso II**, e **art. 56** da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de **obra de engenharia**.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme disposto no **art. 33, inciso I**, da Lei nº 14.133/2021.

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos do **art. 46, inciso I**, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto encontra-se devidamente definido em projetos e planilhas orçamentárias.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência contratual compreenderá o período necessário à execução integral da obra sendo de 150 dias, incluindo eventuais prorrogações legais, nos termos do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

Morrinhos, 08 de junho de 2026

LUCIANO PORTO ORTIZ.
=ASSESSOR DE PLANEJAMENTO=

O projeto básico original constante da fase interna do processo está assinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 – Fone (64) 3417-2170

ANEXO II **MEMORIAL DESCRITIVO**

DISPONÍVEL ON LINE

Link dos anexos:

<https://bnccompras.com/Conductor/ProcessSearch?param1=4>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 – Fone (64) 3417-2170

ANEXO III COMPOSIÇÃO DE BDI

OBRA: Reforma do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e ampliação destinada ao funcionamento do Centro de Referência da Infância e Adolescência Protegida (CRIAP)
LOCAL: RUA CASTRO ALVES, ESQ. C/ RUA CEL. JOÃO LOPES ZEDES, LOTE Nº 04-A, QUADRA 80, CENTRO - MORRINHOS/GO,
CEP: 75650-098

DEMONSTRATIVO DE BDI

Para o cálculo do BDI, utilizou-se o ACÓRDÃO 2.622/2013 – TCU – PLENÁRIO / PORTARIA 449/2015 PR-AGETOP

Coeficientes adotados:

Administração central (AC): Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores médios.

Lucro (L): Valores definidos a partir dos limites definidos no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário.

Valores adotados e praticados no mercado

Despesas financeiras (DF): Valor calculado pela expressão matemática do acórdão 2.369/2011 – TCU – Plenário.
(Foi utilizado para o cálculo a média da Taxa SELIC do ano de 2015)

Seguros + Garantias (S + G): Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário.
Valores médios. (Seguros contra erros de execução, incêndio e explosão, danos da natureza (vendaval, destelhamento, alagamento, inundação, desmoronamento, geadas etc.), emprego de material defeituoso ou inadequado, roubo e/ou furto qualificado, quebra de equipamentos, desmoronamento de estrutura, nas modalidades de Obras Cíveis em Construção (OCC); Instalação e Montagem (IM); e Obras Cíveis em Construção e Instalação e Montagem (OCC/IM). Bem como coberturas adicionais para ampliação dessas coberturas básicas, como: cobertura de responsabilidade civil geral, cobertura de responsabilidade civil cruzada, cobertura de despesas extraordinárias, cobertura de tumultos, cobertura de desentulho do local, cobertura de riscos do fabricante, dentre outras, incluindo o seguro de vida em grupo regido pela convenção coletiva dos trabalhadores na indústria da construção civil). A partir de 24/02/2015 por intermédio da Portaria 449/2015 a Presidência desta casa, na pessoa do Senhor Jayme Eduardo Rincon, determinou a exclusão dos valores referentes aos Seguros de Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil do Profissional na composição do cálculo do B.D.I..

Riscos (R): Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores 1º quartil.

ISS: Alíquota conforme o Código Tributário do Município de Morrinhos, que é de 2,89%

PIS: Alíquota definida por lei (lucro presumido) = 0,65%

COFINS: Alíquota definida por lei (lucro presumido) = 3,00%

CPRB: Alíquota definida pelas leis 12.546/11, 12844/13 e 13.161/15
(CPRB – contribuição previdenciária sobre a receita bruta) = 4,50%

Tributos: ISS + PIS + COFINS + CPRB = 11,04%

1 - BDI PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES

BDI GERAL	Administração central	Lucro	Despesas financeiras	Seguros + Garantias	Riscos	Tributos	Resultado
	4,00%	2,25%	1,00%	0,12%	0,97%	11,04%	28,00%

A fórmula para estipulação da taxa de BDI estimado adotado é a mesma que foi aplicada para a obtenção das tabelas contidas no Acórdão n. 2.622/2013 – TCU Plenário:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) \cdot (1+DF) \cdot (1+L)}{(1-I)} - 1$$

$$BDI = \frac{(1+0,04+0,0006+0,0097+0,0006) \cdot (1+0,01) \cdot (1+0,0225)}{(1-0,1104)} - 1 = 22,00\%$$

Morrinhos - GO, 02 de junho de 2026.

LEONARDO DE BESSA FREITAS
ENGº CIVIL - CREA: 10221/D-GO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 – Fone (64) 3417-2170

ANEXO IV PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTO INICIAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	FONTE	CÓD	SERVIÇO	UND	QTD	VALOR MÃO DE OBRA	VALOR MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	GOINFRA	21301	PLACA OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26, FIXADA CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO GOINFRA	m²	3,00	R\$ 4,50	R\$ 389,30	R\$ 393,80	R\$ 1.181,40
1.2	GOINFRA	21610	FERRAMENTAS ELÉTRICAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS	m²	355,12	R\$ 0,00	R\$ 2,51	R\$ 2,51	R\$ 891,35
1.3	GOINFRA	20701	LOCAÇÃO DA OBRA, EXECUÇÃO DE GABARITO SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSO PINTURA (FACE INTERNA DO RIPÃO 15CM) E PIQUETE COM TESTEMUNHA	m²	78,30	R\$ 2,29	R\$ 3,89	R\$ 6,18	R\$ 483,89
1.4	GOINFRA	250103	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	mês	4,00	R\$ 7.065,22	R\$ 0,00	R\$ 7.065,22	R\$ 28.260,88
TOTAL									R\$ 30.817,53
2 DEMOLIÇÕES E LIMPEZA									
2.1	GOINFRA	20118	DEMOLIÇÃO MANUAL ALVENARIA TIJOLO SEM REAPROVEITAMENTO COM TRANSPORTE ATE CAÇAMBA E CARGA	m³	4,27	R\$ 59,43	R\$ 0,00	R\$ 59,43	R\$ 253,77
2.2	GOINFRA	20106	REMOÇÃO MANUAL JANELA OU PORTAL COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	m²	7,99	R\$ 9,50	R\$ 0,00	R\$ 9,50	R\$ 75,91
2.3	GOINFRA	20109	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTICIO SOBRE LASTRO DE CONCRETO COM TRANSPORTE ATE CAÇAMBA E CARGA	m²	59,30	R\$ 21,63	R\$ 0,00	R\$ 21,63	R\$ 1.282,66
2.4	GOINFRA	20202	RASPAGEM E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO	m²	41,60	R\$ 4,17	R\$ 0,00	R\$ 4,17	R\$ 173,47
TOTAL									R\$ 1.785,80
3 INFRAESTRUTURA									
3.1 FUNDAÇÃO									
3.1.1	GOINFRA	50303	ESTACA A TRADO MANUAL (BROCA) Ø 25 CM EM CONCRETO FCK 20MPA, SEM ARMADURA	m	60,00	R\$ 38,20	R\$ 28,37	R\$ 66,57	R\$ 3.994,20
3.1.2	GOINFRA	52005	ACO CA-50 - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	kg	132,00	R\$ 4,12	R\$ 7,83	R\$ 11,95	R\$ 1.577,40
3.1.3	GOINFRA	52014	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	kg	18,70	R\$ 3,60	R\$ 8,53	R\$ 12,13	R\$ 226,83
3.1.4	GOINFRA	60507	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK-20 - (O.C.)	m³	5,40	R\$ 123,01	R\$ 481,25	R\$ 604,26	R\$ 3.263,00
3.1.5	GOINFRA	51026	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO CONCRETO EM FUNDAÇÃO(O.C.)	m³	5,40	R\$ 59,13	R\$ 0,13	R\$ 59,26	R\$ 320,00
3.2 VIGA BALDRAME									
3.2.1	GOINFRA	40101	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS < 1 MTS. (OBRAS CIVIS)	m³	3,09	R\$ 53,52	R\$ 0,00	R\$ 53,52	R\$ 165,38
3.2.2	GOINFRA	52004	ACO CA-50 - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	kg	187,22	R\$ 4,12	R\$ 8,04	R\$ 12,16	R\$ 2.276,60
3.2.3	GOINFRA	52014	ACO CA-60 - 4,2 MM - (OBRAS CIVIS)	kg	42,73	R\$ 3,60	R\$ 8,53	R\$ 12,13	R\$ 518,31
3.2.4	GOINFRA	51055	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (O.C.)	m³	3,40	R\$ 70,96	R\$ 0,00	R\$ 70,96	R\$ 241,26
3.2.5	GOINFRA	60507	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK-20	m³	3,40	R\$ 123,01	R\$ 481,25	R\$ 604,26	R\$ 2.054,48
3.2.6	GOINFRA	60191	FORMA DE TABUA CINTA BALDRAME U=8 VEZES	m²	41,18	R\$ 15,71	R\$ 26,16	R\$ 41,87	R\$ 1.724,21
3.2.7	GOINFRA	120903	IMPERMEAB VIGAS BALDRAMES COM EMULSÃO ASFÁLTICA(2 DEMÃOS)	m²	50,10	R\$ 9,58	R\$ 6,77	R\$ 16,35	R\$ 819,14
TOTAL									R\$ 17.180,82
4 SUPERESTRUTURA									
4.1 PILAR									
4.1.1	GOINFRA	52005	ACO CA-50 - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	kg	218,24	R\$ 4,12	R\$ 7,83	R\$ 11,95	R\$ 2.607,97
4.1.2	GOINFRA	52014	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	kg	54,88	R\$ 3,60	R\$ 8,53	R\$ 12,13	R\$ 665,69
4.1.3	GOINFRA	51055	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (O.C.)	m³	3,96	R\$ 70,96	R\$ 0,00	R\$ 70,96	R\$ 281,00
4.1.4	GOINFRA	60507	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK-20 - (O.C.)	m³	3,96	R\$ 123,01	R\$ 481,25	R\$ 604,26	R\$ 2.392,87
4.1.5	GOINFRA	60192	FORMA DE TABUA CINTA/PILAR SOBRE/ENTRE ALVENARIA U=8 VEZES	m²	27,00	R\$ 15,71	R\$ 17,10	R\$ 32,81	R\$ 885,87
4.2 VIGA									
4.2.1	GOINFRA	52004	ACO CA-50 - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	kg	187,22	R\$ 4,12	R\$ 8,04	R\$ 12,16	R\$ 2.276,60
4.2.2	GOINFRA	52014	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	kg	47,00	R\$ 3,60	R\$ 8,53	R\$ 12,13	R\$ 570,11
4.2.3	GOINFRA	51055	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (O.C.)	m³	3,40	R\$ 70,96	R\$ 0,00	R\$ 70,96	R\$ 241,26
4.2.4	GOINFRA	60507	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK-20	m³	3,40	R\$ 123,01	R\$ 481,25	R\$ 604,26	R\$ 2.054,48
4.2.5	GOINFRA	60192	FORMA DE TABUA CINTA/PILAR SOBRE/ENTRE ALVENARIA U=8 VEZES	m²	27,00	R\$ 15,71	R\$ 17,10	R\$ 32,81	R\$ 885,87
4.3 MARQUISE									
4.3.1	GOINFRA	52004	ACO CA-50 - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	m²	8,99	R\$ 4,12	R\$ 8,04	R\$ 12,16	R\$ 109,32
4.3.2	GOINFRA	52003	ACO CA-50 - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	m²	2,35	R\$ 4,12	R\$ 8,14	R\$ 12,26	R\$ 28,81
4.3.3	GOINFRA	51055	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (O.C.)	m³	0,18	R\$ 70,96	R\$ 0,00	R\$ 70,96	R\$ 12,99
4.3.4	GOINFRA	60507	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK-20	m³	0,18	R\$ 123,01	R\$ 481,25	R\$ 604,26	R\$ 110,58
4.3.5	GOINFRA	60192	FORMA DE TABUA CINTA/PILAR SOBRE/ENTRE ALVENARIA U=8 VEZES	m²	2,26	R\$ 15,71	R\$ 17,10	R\$ 32,81	R\$ 73,99
4.3.6	GOINFRA	60103	ESCORAMENTO METALICO - VIGAS/LAJES (ALUGUEL/MES)	m²xmês	1,83	R\$ 2,08	R\$ 24,50	R\$ 26,58	R\$ 48,64
4.3.7	GOINFRA	130107	PROTEÇÃO MECÂNICA, TÉRMICA E ACÚSTICA DE IMPERMEABILIZAÇÃO PARA LAJE COM VERMICULITA (1CI:2ARM:3VERM) ESP.=3C	m²	4,09	R\$ 26,95	R\$ 26,29	R\$ 53,24	R\$ 217,75
TOTAL									R\$ 13.463,80
5 ALVENARIA E VEDAÇÕES									
5.1	SINAPI	96366	PARADE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²	20,80	R\$ 22,32	R\$ 120,62	R\$ 142,94	R\$ 2.973,15
5.2	GOINFRA	100102	ALVENARIA DE TIJOLO COMUM 1/2 VEZ - ARGAMASSA (1CI : 2CH : 8ARML)	m²	277,43	R\$ 57,11	R\$ 51,89	R\$ 109,00	R\$ 30.239,87
5.3	GOINFRA	60010	VERGA/CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPA	m³	0,97	R\$ 1.045,95	R\$ 1.920,99	R\$ 2.966,94	R\$ 2.877,93
5.4	GOINFRA	201410	MOLDURA TIPO "U" INVERTIDO EM ARGAMASSA COM 2CM DE ESPESSURA TIPO PINGADEIRA EM MURO/PLATIBANDA (A PARTE VERTICAL DESCE 2,5CM)	m²	10,50	R\$ 65,52	R\$ 19,81	R\$ 85,33	R\$ 895,97
TOTAL									R\$ 36.986,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2170

6	COBERTURA									
6.1	SINAPI	100377	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF. 10/2025	kg	715,00	R\$ 0,86	R\$ 12,26	R\$ 13,12	R\$ 9.380,80	
6.2	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF. 10/2025. PS	m²	104,94	R\$ 9,19	R\$ 39,18	R\$ 48,37	R\$ 5.075,95	
6.3	GOINFRA	160501	COBERTURA COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO	m²	104,94	R\$ 10,98	R\$ 36,49	R\$ 47,47	R\$ 4.981,50	
6.4	GOINFRA	160601	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº 26 DESENVOLVIMENTO 60 CM	m	20,21	R\$ 46,97	R\$ 27,77	R\$ 74,74	R\$ 1.510,50	
6.5	GOINFRA	160602	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº 26 DESENVOLVIMENTO 40 CM	m	35,90	R\$ 25,00	R\$ 20,91	R\$ 45,91	R\$ 1.648,17	
6.6	GOINFRA	210462	FORRO DE PVC COM ESTRUTURA EM METALON PINTADA COM TINTA EPOXI	m²	68,75	R\$ 13,52	R\$ 50,64	R\$ 64,16	R\$ 4.411,00	
TOTAL									R\$ 27.007,91	
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS									
7.1	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA									
7.1.1	GOINFRA	81860	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 LTS. COM TAMPA	unid	1,00	R\$ 156,57	R\$ 241,53	R\$ 398,10	R\$ 398,10	
7.1.2	GOINFRA	81889	TORNEIRA BOIA DIAMETRO 1" (25 MM)	unid	1,00	R\$ 17,73	R\$ 161,90	R\$ 179,63	R\$ 179,63	
7.1.3	GOINFRA	80976	REGISTRO DE ESFERA METAL DIAMETRO 3/4"	unid	1,00	R\$ 28,18	R\$ 43,43	R\$ 71,61	R\$ 71,61	
7.1.4	GOINFRA	80977	REGISTRO DE ESFERA METAL DIAMETRO 1"	unid	2,00	R\$ 28,18	R\$ 62,96	R\$ 91,14	R\$ 182,28	
7.1.5	GOINFRA	81055	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 25X3/4"	unid	1,00	R\$ 4,69	R\$ 8,81	R\$ 13,50	R\$ 13,50	
7.1.6	GOINFRA	81056	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 32X1"	unid	3,00	R\$ 4,69	R\$ 16,66	R\$ 21,35	R\$ 64,05	
7.1.7	GOINFRA	81004	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 32 MM	m	2,06	R\$ 6,73	R\$ 8,04	R\$ 14,77	R\$ 30,43	
7.1.8	GOINFRA	81340	JOELHO DE REDUÇÃO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAM. 32 MM X 25 MM	unid	1,00	R\$ 9,39	R\$ 4,61	R\$ 14,00	R\$ 14,00	
7.1.9	GOINFRA	80926	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 3/4"	unid	2,00	R\$ 31,83	R\$ 113,22	R\$ 145,05	R\$ 290,10	
7.1.10	GOINFRA	81003	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM	m	19,82	R\$ 6,25	R\$ 3,83	R\$ 10,08	R\$ 199,79	
7.1.11	GOINFRA	81321	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	unid	7,00	R\$ 9,39	R\$ 0,89	R\$ 10,28	R\$ 71,96	
7.1.12	GOINFRA	81369	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO 25 X 3/4"	unid	4,00	R\$ 5,94	R\$ 7,47	R\$ 13,41	R\$ 53,64	
7.1.13	GOINFRA	81322	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM (1")	unid	1,00	R\$ 9,39	R\$ 2,20	R\$ 11,59	R\$ 11,59	
7.1.14	GOINFRA	81402	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	unid	2,00	R\$ 9,90	R\$ 1,34	R\$ 11,24	R\$ 22,48	
7.1.15	GOINFRA	81403	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM	unid	2,00	R\$ 9,90	R\$ 3,81	R\$ 13,71	R\$ 27,42	
7.1.16	GOINFRA	81066	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25X3/4"	unid	3,00	R\$ 4,69	R\$ 1,18	R\$ 5,87	R\$ 17,61	
7.1.17	GOINFRA	81145	LUBA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL COM BUCHA LATAO 25X1/2"	unid	2,00	R\$ 7,82	R\$ 5,19	R\$ 13,01	R\$ 26,02	
7.1.18	GOINFRA	70351	ABRAÇADEIRA METALICA TIPO "U" DIAM. 3/4"	unid	2,00	R\$ 0,51	R\$ 0,61	R\$ 1,12	R\$ 2,24	
7.2	INSTALAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS									
7.2.1	GOINFRA	82304	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 100 MM	m	18,00	R\$ 27,13	R\$ 16,44	R\$ 43,57	R\$ 784,26	
7.2.2	GOINFRA	81938	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 MM (ESGOTO)	unid	5,00	R\$ 23,48	R\$ 7,81	R\$ 31,29	R\$ 156,45	
7.3	INSTALAÇÃO SANITÁRIA									
7.3.1	GOINFRA	82301	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 40 MM	m	1,01	R\$ 12,51	R\$ 6,37	R\$ 18,88	R\$ 19,11	
7.3.2	GOINFRA	82302	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 50 MM	m	7,66	R\$ 15,65	R\$ 9,95	R\$ 25,60	R\$ 195,99	
7.3.3	GOINFRA	82304	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 100 MM	m	3,56	R\$ 27,13	R\$ 16,44	R\$ 43,57	R\$ 155,28	
7.3.4	GOINFRA	81927	JOELHO 90 GRAUS C/ANEL 40 MM	unid	1,00	R\$ 14,60	R\$ 4,87	R\$ 19,47	R\$ 19,47	
7.3.5	GOINFRA	81730	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 40 MM (ESGOTO)	unid	1,00	R\$ 14,60	R\$ 5,72	R\$ 20,32	R\$ 20,32	
7.3.6	GOINFRA	81602	BUCHA DE REDUCAO LONGA 50 X 40 MM - (ESGOTO)	unid	1,00	R\$ 7,29	R\$ 2,21	R\$ 9,50	R\$ 9,50	
7.3.7	GOINFRA	81661	CORPO CAIXA SIFONADA DIAM. 100 X 100 X 50	unid	1,00	R\$ 11,48	R\$ 21,10	R\$ 32,58	R\$ 32,58	
7.3.8	GOINFRA	81751	GRELHA QUADRADA ACO INOX ROTATIVO DIAM.100 MM	unid	1,00	R\$ 4,17	R\$ 22,42	R\$ 26,59	R\$ 26,59	
7.3.9	GOINFRA	82053	PORTA GRELHA QUADRADO PARA GRELHA QUADRADA DIAM. 100 MM	unid	1,00	R\$ 5,21	R\$ 14,04	R\$ 19,25	R\$ 19,25	
7.3.10	GOINFRA	82233	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 50 MM (ESGOTO)	unid	1,00	R\$ 23,99	R\$ 11,93	R\$ 35,92	R\$ 35,92	
7.3.11	GOINFRA	81936	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	unid	2,00	R\$ 14,60	R\$ 3,12	R\$ 17,72	R\$ 35,44	
7.3.12	GOINFRA	81922	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	unid	2,00	R\$ 14,60	R\$ 2,99	R\$ 17,59	R\$ 35,18	
7.3.13	GOINFRA	81885	TERMINAL DE VENTILACAO DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	unid	1,00	R\$ 3,64	R\$ 10,30	R\$ 13,94	R\$ 13,94	
7.3.14	GOINFRA	81924	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 100 MM (ESGOTO)	unid	2,00	R\$ 23,48	R\$ 7,90	R\$ 31,38	R\$ 62,76	
7.3.15	GOINFRA	81975	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 100 MM (ESGOTO)	unid	1,00	R\$ 23,99	R\$ 22,59	R\$ 46,58	R\$ 46,58	
7.3.16	GOINFRA	81733	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 100 MM (ESGOTO)	unid	1,00	R\$ 23,48	R\$ 28,79	R\$ 52,27	R\$ 52,27	
7.3.17	GOINFRA	82004	LUBA SIMPLES DIAMETRO 100 mm - (ESGOTO)	unid	1,00	R\$ 11,99	R\$ 5,00	R\$ 16,99	R\$ 16,99	
7.3.18	GOINFRA	81830	CAIXA DE INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE) 20 MPA E=5CM PARA O FUNDO	m³	0,64	R\$ 606,16	R\$ 444,44	R\$ 1.050,60	R\$ 672,38	
7.3.19	GOINFRA	81829	CAIXA DE INSPEÇÃO - TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E=5CM	m³	0,64	R\$ 26,62	R\$ 67,36	R\$ 93,98	R\$ 60,15	
7.4	LOUÇAS, METAIS E COMPLEMENTARES									
7.4.1	GOINFRA	80504	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO (1ª LINHA) - COMPLETO EXCLUSO O ASSENTO	unid	1,00	R\$ 125,25	R\$ 517,41	R\$ 642,66	R\$ 642,66	
7.4.2	GOINFRA	80526	ASSENTO EM POLIPROPILENO COM SISTEMA DE FECHAMENTO SUAVE PARA VASO SANITÁRIO	unid	1,00	R\$ 7,82	R\$ 167,64	R\$ 175,46	R\$ 175,46	
7.4.3	GOINFRA	80532	PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM METAL/ACABAMENTO CROMADO	unid	1,00	R\$ 18,26	R\$ 44,23	R\$ 62,49	R\$ 62,49	
7.4.4	SINAPI	106774	DUCHA HIGIÊNICA EM METAL CROMADO, COM GATILHO E REGISTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2026	unid	1,00	R\$ 26,21	R\$ 59,90	R\$ 86,11	R\$ 86,11	
7.4.5	GOINFRA	230176	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 80 CM	unid	3,00	R\$ 18,26	R\$ 123,90	R\$ 142,16	R\$ 426,48	
7.4.6	GOINFRA	230174	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 40 CM	unid	3,00	R\$ 18,26	R\$ 79,20	R\$ 97,46	R\$ 292,38	
7.4.7	GOINFRA	271608	BANCADA DE GRANITO C/ ESPELHO	m²	0,25	R\$ 71,58	R\$ 496,81	R\$ 568,39	R\$ 139,26	
7.4.8	GOINFRA	80543	LAVATÓRIO DE CANTO SEM COLUNA	unid	1,00	R\$ 85,58	R\$ 179,90	R\$ 265,48	R\$ 265,48	
7.4.9	GOINFRA	80811	TORNEIRA DE JARDIM COM BICO PARA MANGUEIRA DIÂMETRO DE 1/2" E 3/4"	unid	1,00	R\$ 10,43	R\$ 80,61	R\$ 91,04	R\$ 91,04	
7.4.10	GOINFRA	80570	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO DE 1/2"	unid	1,00	R\$ 10,43	R\$ 81,92	R\$ 92,35	R\$ 92,35	
7.4.11	GOINFRA	80556	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC DIAM. 1/2" (ENGATE)	unid	1,00	R\$ 13,04	R\$ 4,40	R\$ 17,44	R\$ 17,44	
7.4.12	GOINFRA	80580	VALVULA PARA LAVATORIO OU BEBEDOURO METALICO DIAMETRO 1"	unid	1,00	R\$ 7,82	R\$ 54,05	R\$ 61,87	R\$ 61,87	
7.4.13	GOINFRA	80561	SIFAO PARA LAVATORIO PVC DIAM.1"X1.1/2"	unid	1,00	R\$ 18,78	R\$ 12,01	R\$ 30,79	R\$ 30,79	
7.4.14	GOINFRA	81501	ADESIVO PLASTICO - FRASCO 850 G	unid	0,50	R\$ 0,00	R\$ 54,89	R\$ 54,89	R\$ 27,45	
TOTAL									R\$ 6.558,11	
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
8.1	INFRAESTRUTURA ELÉTRICA									
8.1.1	GOINFRA	70370	ABRAÇADEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 1/2"	unid	150,00	R\$ 0,51	R\$ 0,94	R\$ 1,45	R\$ 217,50	
8.1.2	GOINFRA	70371	ABRAÇADEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 3/4"	unid	50,00	R\$ 0,51	R\$ 1,06	R\$ 1,57	R\$ 78,50	
8.1.3	GOINFRA	70372	ABRAÇADEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 1"	unid	50,00	R\$ 0,51	R\$ 1,08	R\$ 1,59	R\$ 79,50	
8.1.4	GOINFRA	70391	BUCHA DE NYLON S-6	unid	200,00	R\$ 0,82	R\$ 0,16	R\$ 0,98	R\$ 196,00	
8.1.5	GOINFRA	70420	BUCHA E ARRUELA METALICA Ø 1/2"	unid	80,00	R\$ 0,51	R\$ 1,52	R\$ 2,03	R\$ 162,40	
8.1.6	GOINFRA	70421	BUCHA E ARRUELA METALICA Ø 3/4"	unid	20,00	R\$ 0,51	R\$ 1,92	R\$ 2,43	R\$ 48,60	
8.1.7	GOINFRA	70422	BUCHA E ARRUELA METALICA Ø 1"	unid	15,00	R\$ 0,51	R\$ 3,14	R\$ 3,65	R\$ 54,75	
8.1.8	SINAPI	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	unid	16,00	R\$ 12,54	R\$ 3,75	R\$ 16,29	R\$ 260,64	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 – Fone (64) 3417-2170

8.1.9	GOINFRA	70760	CANALETA COM TAMPA (LINHA X OU EQUIVALENTE) 20X12X2000 MM	m	2,00	R\$ 3,62	R\$ 6,28	R\$ 9,90	R\$ 19,80
8.1.10	GOINFRA	71230	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL DIAMETRO DIAM.1/2"	m	60,00	R\$ 8,81	R\$ 7,14	R\$ 15,95	R\$ 957,00
8.1.11	GOINFRA	71193	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 20MM	m	320,00	R\$ 8,81	R\$ 1,96	R\$ 10,77	R\$ 3.446,40
8.1.12	GOINFRA	71194	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	m	20,00	R\$ 8,81	R\$ 2,18	R\$ 10,99	R\$ 219,80
8.1.13	GOINFRA	71195	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 32MM	m	20,00	R\$ 10,37	R\$ 2,78	R\$ 13,15	R\$ 263,00
8.2	CABEAMENTO E CONEXÕES								
8.2.1	GOINFRA	70580	CABO FLEXIVEL PVC (70° C), 0,6/1 KV, 1,5 MM2	m	360,00	R\$ 2,59	R\$ 2,45	R\$ 5,04	R\$ 1.814,40
8.2.2	GOINFRA	70563	CABO FLEXIVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 2,5 MM2	m	450,00	R\$ 2,85	R\$ 2,80	R\$ 5,65	R\$ 2.542,50
8.2.3	GOINFRA	70570	CABO FLEXIVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 10 MM2	m	195,00	R\$ 3,62	R\$ 11,71	R\$ 15,33	R\$ 2.989,35
8.2.4	GOINFRA	701043	CONECTOR TRIPOLAR EM PORCELANA PARA FIOS DE ATÉ 10MM2 (BORNES) 50A250V (CHUVEIRO)	unid	30,00	R\$ 15,03	R\$ 4,11	R\$ 19,14	R\$ 574,20
8.2.5	GOINFRA	71321	FITA DE AUTO FUSAO, ROLO E 10,00 MM	unid	3,00	R\$ 10,37	R\$ 34,20	R\$ 44,57	R\$ 133,71
8.2.6	GOINFRA	71331	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	unid	13,00	R\$ 20,75	R\$ 10,00	R\$ 30,75	R\$ 399,75
8.3	PROTEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO								
8.3.1	GOINFRA	71184	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 8 A 40KA	unid	2,00	R\$ 51,89	R\$ 58,21	R\$ 110,10	R\$ 220,20
8.3.2	GOINFRA	71450	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 25A-30mA	unid	13,00	R\$ 31,12	R\$ 97,92	R\$ 129,04	R\$ 1.677,52
8.3.3	GOINFRA	71171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	unid	17,00	R\$ 15,56	R\$ 10,90	R\$ 26,46	R\$ 449,82
8.3.4	GOINFRA	71172	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	unid	3,00	R\$ 15,56	R\$ 13,28	R\$ 28,84	R\$ 86,52
8.3.5	GOINFRA	72172	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC CB 36E - 80A	unid	1,00	R\$ 207,56	R\$ 220,75	R\$ 428,31	R\$ 428,31
8.4	ILUMINAÇÃO, INTERRUPTORES E TOMADAS								
8.4.1	GOINFRA	71692	LUMINÁRIA LED RETANGULAR DE SOBREPOR COM REFLETOR DE ALUMÍNIO COM ALETAS, DE 36W A 39W	unid	9,00	R\$ 20,05	R\$ 253,83	R\$ 273,88	R\$ 2.464,92
8.4.2	GOINFRA	71682	LUMINÁRIA TIPO PROJETO CIRCULAR ATÉ 200 W - BASE E-27	unid	2,00	R\$ 16,73	R\$ 83,80	R\$ 100,53	R\$ 201,06
8.4.3	GOINFRA	71630	LUMINÁRIA DE EMBUTIR REGULÁVEL ("OLHO DE BOI") - BASE E-27 - INCLUSO CORTE NO FORRO	unid	2,00	R\$ 17,30	R\$ 23,15	R\$ 40,45	R\$ 80,90
8.4.4	GOINFRA	71443	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A CONJUGADOS	unid	9,00	R\$ 19,19	R\$ 14,15	R\$ 33,34	R\$ 300,06
8.4.5	GOINFRA	71440	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	unid	2,00	R\$ 10,89	R\$ 8,87	R\$ 19,76	R\$ 39,52
8.4.6	GOINFRA	71441	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SECOES)	unid	1,00	R\$ 19,19	R\$ 13,99	R\$ 33,18	R\$ 33,18
8.4.7	GOINFRA	72578	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	unid	24,00	R\$ 15,03	R\$ 10,78	R\$ 25,81	R\$ 619,44
8.4.8	GOINFRA	72585	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V	unid	7,00	R\$ 15,03	R\$ 13,22	R\$ 28,25	R\$ 197,75
TOTAL									R\$ 21.257,00
9	REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS								
9.1	REVESTIMENTO PAREDES								
9.1.1	GOINFRA	200101	CHAPISCO COMUM	m²	540,00	R\$ 4,88	R\$ 2,36	R\$ 7,24	R\$ 3.909,60
9.1.2	GOINFRA	200201	EMBOÇO (1CI:4 ARML)	m²	20,51	R\$ 19,66	R\$ 9,32	R\$ 28,98	R\$ 594,38
9.1.3	GOINFRA	200403	REBOCO (1 CALH:4 ARFC+100kgCI/M3)	m²	521,46	R\$ 21,12	R\$ 2,73	R\$ 23,85	R\$ 12.436,82
9.1.4	GOINFRA	201302	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	m²	20,51	R\$ 36,71	R\$ 45,86	R\$ 82,57	R\$ 1.693,51
9.2	REVESTIMENTO PISOS								
9.2.1	SINAPI	104598	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_FE	m²	70,57	R\$ 21,37	R\$ 97,18	R\$ 118,55	R\$ 8.366,07
9.2.2	SINAPI	104619	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 80X80CM. AF_02/2023	m	79,83	R\$ 3,83	R\$ 10,68	R\$ 14,51	R\$ 1.158,33
9.2.3	GOINFRA	220920	SOLEIRA EM GRANITO IMPERMEABILIZADA COM CONTRAPISO (1CI:3ARML)	m²	6,12	R\$ 39,07	R\$ 443,21	R\$ 482,28	R\$ 2.951,55
9.2.4	GOINFRA	220102	PISO CONCRETO DESEMPENHADO ESPESURA = 5 CM 1:2,5:3,5	m²	16,67	R\$ 18,91	R\$ 23,23	R\$ 42,14	R\$ 702,47
9.2.5	GOINFRA	261703	PINTURA TINTA POLIESPORTIVA - 2 DEMÃOS (PISOS E CIMENTADOS)	m²	16,67	R\$ 11,94	R\$ 4,03	R\$ 15,97	R\$ 266,22
TOTAL									R\$ 32.078,97
10	ESQUADRIAS								
10.1	GOINFRA	180115	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO MAXIM AR C/FERRAGENS (INSTALAÇÃO)	m²	2,53	R\$ 62,65	R\$ 4,31	R\$ 66,96	R\$ 169,41
10.2	GOINFRA	180401	JANELA DE CORRER CHAPA/VIDRO J9/J10/J12/J13 C/FERRAGENS	m²	14,13	R\$ 68,40	R\$ 198,30	R\$ 266,70	R\$ 3.768,47
10.3	GOINFRA	180381	JANELA MAXIM AR CHAPA/VIDRO J3/J5/J6/J8 C/FERRAGENS	m²	0,24	R\$ 68,40	R\$ 397,92	R\$ 466,32	R\$ 111,92
10.4	GOINFRA	180507	PORTA DE CORRER DE 02 OU 04 FOLHAS DE VIDRO (METADE FIXA/METADE MÓVEL) C/BASCULA SUPERIOR PF-7/PF-8 C/ FERRAGENS	m²	5,25	R\$ 63,91	R\$ 286,22	R\$ 350,13	R\$ 1.838,18
10.5	GOINFRA	180491	PORTA DE ABRIR DE 01 FOLHA EM CHAPA METÁLICA PF-1B C/FERRAGENS	m²	1,89	R\$ 63,91	R\$ 540,99	R\$ 604,90	R\$ 1.143,26
10.6	GOINFRA	170110	PORTA LISA 90X210 COM PORTAL E ALISAR SEM FERRAGENS	unid	6,00	R\$ 210,18	R\$ 626,46	R\$ 836,64	R\$ 5.019,84
10.7	GOINFRA	230105	FECHADURA TIPO ALAVANCA REF.: LAFONTE 6236 B/8766-B19 IMAB OU EQUIV	unid	6,00	R\$ 29,13	R\$ 91,95	R\$ 121,08	R\$ 726,48
10.8	GOINFRA	230201	DOBRADICA 3" x 3 1/2" FERRO POLIDO	unid	18,00	R\$ 12,88	R\$ 4,01	R\$ 16,89	R\$ 304,02
TOTAL									R\$ 13.081,58
11	PINTURA GERAL								
11.1	TETO								
11.1.1	GOINFRA	260104	REMOCAO DE PINTURA ANTIGA A LATEX	m²	38,64	R\$ 8,34	R\$ 0,00	R\$ 8,34	R\$ 322,22
11.1.2	GOINFRA	261300	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMÃOS	m²	38,64	R\$ 13,23	R\$ 2,96	R\$ 16,19	R\$ 625,52
11.1.3	GOINFRA	261302	PINTURA LATEX PVA DUAS DEMÃOS COM SELADOR	m²	193,18	R\$ 8,95	R\$ 5,21	R\$ 14,16	R\$ 2.735,43
11.2	PARADE INTERNA								
11.2.1	GOINFRA	260104	REMOCAO DE PINTURA ANTIGA A LATEX	m²	159,96	R\$ 8,34	R\$ 0,00	R\$ 8,34	R\$ 1.334,09
11.2.2	GOINFRA	260105	REMOCAO DE PINTURA ANTIGA A OLEO OU ESMALTE	m²	66,00	R\$ 10,43	R\$ 1,95	R\$ 12,38	R\$ 817,12
11.2.3	GOINFRA	261304	EMASSAMENTO ACRILICO 2 DEMÃOS	m²	198,16	R\$ 15,81	R\$ 6,71	R\$ 22,52	R\$ 4.462,61
11.2.4	GOINFRA	261000	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMÃOS C/SELADOR	m²	440,53	R\$ 10,65	R\$ 5,74	R\$ 16,39	R\$ 7.220,29
11.2.5	GOINFRA	261550	PINT TINTA ESMALTE SINTETICO PARADE - 2 DEMAO C/SELADOR-(BARRADO)	m²	188,58	R\$ 11,94	R\$ 6,94	R\$ 18,88	R\$ 3.560,39
11.2.6	GOINFRA	260601	PINTURA TEXTURIZADA ACRILICA COM ROLO COM SELADOR ACRILICO	m²	92,68	R\$ 9,65	R\$ 7,45	R\$ 17,10	R\$ 1.584,83
11.3	PARADE EXTERNA E MURO								
11.3.1	GOINFRA	260104	REMOCAO DE PINTURA ANTIGA A LATEX	m²	237,05	R\$ 8,34	R\$ 0,00	R\$ 8,34	R\$ 1.976,98
11.3.2	GOINFRA	260601	PINTURA TEXTURIZADA ACRILICA COM ROLO COM SELADOR ACRILICO	m²	790,16	R\$ 9,65	R\$ 7,45	R\$ 17,10	R\$ 13.511,74
11.4	ESQUADRIAS								
11.4.1	GOINFRA	261602	PINTURA ESMALTE ESQUADRIAS DE FERRO C/ FUNDO ANTICORROSIVO	m²	129,05	R\$ 20,19	R\$ 11,86	R\$ 32,05	R\$ 4.136,05
11.4.2	GOINFRA	261501	EMASSAMENTO/OLEO/ESQUADRIAS MADEIRA	m²	24,95	R\$ 15,81	R\$ 9,93	R\$ 25,74	R\$ 642,16
11.4.3	GOINFRA	260901	PINTURA VERNIZ EM MADEIRA 2 DEMÃOS	m²	83,16	R\$ 8,95	R\$ 19,35	R\$ 28,30	R\$ 2.353,43
TOTAL									R\$ 45.282,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 – Fone (64) 3417-2170

12 SERVIÇOS FINAIS									
12.1	GOINFRA	270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m²	355,12	R\$ 3,12	R\$ 1,80	R\$ 4,92	R\$ 1.747,19
12.2	GOINFRA	271852	LETRA CAIXA INOX ESCOVADO COLOCADA (CRIAP)	m	3,00	R\$ 0,00	R\$ 701,22	R\$ 701,22	R\$ 2.103,66
12.3	GOINFRA	270210	PLANTIO GRAMA ESMERALDA PLACA C/ M.O. IRRIG., ADUBO, TERRA VEGETAL	m²	9,94	R\$ 8,83	R\$ 23,09	R\$ 31,92	R\$ 317,28
12.4	GOINFRA	85006	EXTINTOR MULTI USO EM PO A B C (6 KG) - CAPACIDADE EXTINTORA 3A 20BC	unid	1,00	R\$ 22,49	R\$ 193,28	R\$ 215,77	R\$ 215,77
12.5	GOINFRA	71598	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	unid	2,00	R\$ 8,64	R\$ 19,20	R\$ 27,84	R\$ 55,68
12.6	GOINFRA	91046	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM ALUMÍNIO 35 X 25 CM - "PERIGO - GÁS INFLAMÁVEL - PROIBIDO FUMAR" (EXTINTOR - SAÍDA EMERGÊNCIA)	unid	3,00	R\$ 2,10	R\$ 55,51	R\$ 57,61	R\$ 172,83
								TOTAL	R\$ 4.612,42
REFERÊNCIA: TABELA GOINFRA - FEVEREIRO/2026 - ONERADA ; TABELA SINAPI 04/2026 - ONERADA									
								VALOR TOTAL:	R\$ 250.113,69
								BDI: 27,74%	R\$ 69.381,54
								TOTAL GERAL:	R\$ 319.495,23
LEONARDO DE BESSA FREITAS									



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 – Fone (64) 3417-2170

ANEXO V

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: Reforma do CREAS e construção do CRIAP

LOCAL: Rua Castro Alves eqs rua Cel. João Lopes Zedes, Qd 80, Lt 4A, Centro

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO														
ITEM	DESCRIÇÃO	Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Somat %	TOTAL	
		Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	VALOR	%		Valor	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	11.022,57	28,00%	7.085,94	18,00%	7.085,94	18,00%	7.085,94	18,00%	7.085,94	18,00%	100%	39.366,31	12,32%
2	DEMOLIÇÕES E LIMPEZA	2.281,18	100,00%	0,00		0,00		0,00		0,00		100%	2.281,18	0,71%
3	INFRAESTRUTURA	21.946,77	100,00%	0,00		0,00		0,00		0,00		100%	21.946,77	6,87%
4	SUPERESTRUTURA	6.879,46	40,00%	10.319,20	60,00%	0,00		0,00		0,00		100%	17.198,66	5,38%
5	ALVENARIA E VEDAÇÕES	18.898,84	40,00%	28.348,25	60,00%	0,00		0,00		0,00		100%	47.247,09	14,79%
6	COBERTURA	0,00		0,00		18.284,95	53,00%	10.694,97	31,00%	5.519,99	16,00%	100%	34.499,91	10,80%
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANIT	0,00		0,00		3.350,93	40,00%	4.188,66	50,00%	837,73	10,00%	100%	8.377,33	2,62%
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,00		0,00		10.861,48	40,00%	13.576,85	50,00%	2.715,37	10,00%	100%	27.153,69	8,50%
9	REVESTIMENTOS ACABAMENTOS	0,00		0,00		8.195,53	20,00%	16.391,07	40,00%	16.391,07	40,00%	100%	40.977,67	12,83%
10	ESQUADRIAS	0,00		0,00		8.355,21	50,00%	8.355,21	50,00%	0,00		100%	16.710,41	5,23%
11	PINTURA GERAL	0,00		0,00		0,00		28.922,16	50,00%	28.922,16	50,00%	100%	57.844,31	18,10%
12	SERVIÇOS FINAIS	0,00		0,00		0,00		0,00		5.891,90	100,00%	100%	5.891,90	1,84%
TOTAL:		61.028,82	19,10%	45.753,38	14,32%	56.134,03	17,57%	89.214,85	27,92%	67.364,15	21,08%		319.495,23	100,00%
TOTAL ACUMULADO C/ BDI:		61.028,82	19,10%	106.782,21	33,42%	162.916,24	50,99%	252.131,09	78,92%	319.495,23	100,00%			

Morrinhos - GO, 11 de junho de 2026.

LEONARDO DE BESSA FREITAS
ENGº CIVIL - CREA: 10221/D-GO

O cronograma e a planilha orçamentária original constante da fase interna do processo está assinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 – Fone (64) 3417-2170

ANEXO VI

MEMORIAL DE CÁLCULO

DISPONÍVEL ON LINE

Link dos anexos:

<https://bnccompras.com/Conductor/ProcessSearch?param1=4>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 – Fone (64) 3417-2170

ANEXO VII

PROJETOS

DISPONÍVEL ON LINE

Link dos anexos:

<https://bnccompras.com/Conductor/ProcessSearch?param1=4>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 – Fone (64) 3417-2170

ANEXO VIII

DECLARAÇÕES UNIFICADAS (MODELO)

A licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2026, instaurada pelo Município de Morrinhos, sob as penas da lei, DECLARA:

- a) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Que não possui, em seu Quadro de Pessoal, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).
- d) Que tem conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- e) Que não integra seu corpo social, nem seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 – Fone (64) 3417-2170

A N E X O I X

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Eu, ..., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº..... e do CPF/MF nº....., representante da empresa, inscrita no CNPJ/MF nº....., solicitamos na condição de ME/EPP/MEI, quando da sua participação na licitação, modalidade Concorrência Pública nº 03/2026, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas modificações posteriores.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Data e local.

(Assinatura do representante legal sob carimbo)

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 – Fone (64) 3417-2170

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____ / __, PROCESSO Nº ____ / __, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 – Fone (64) 3417-2170

- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V- dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 – Fone (64) 3417-2170

ANEXO XI

MODELO DO TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Pelo presente instrumento, DECLARO que a empresa _____, através de seu Responsável Técnico Sr.(a)._____, especialidade técnica _____, esteve presente no local das obras, objeto da Concorrência Pública nº 03/2026, e as vistoriaram tendo pleno conhecimento dos serviços/obras a serem executados, todas informações necessárias à boa e adequada execução do objeto da licitação, bem como, das eventuais dificuldades que poderão ocorrer no transcurso da realização dos mesmos.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Cidade, ----- data: -----

Engenheiro do MUNICÍPIO – CREA nº _____

Licitante: Responsável Técnico – CREA nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 – Fone (64) 3417-2170

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR VISTORIA TÉCNICA

Pelo presente instrumento, DECLARO que a empresa _____, tem plenos conhecimentos das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, objeto da Concorrência Pública nº 03/2026, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará tal situação para quaisquer questionamentos futuros quanto a não visitação antecipada.

Cidade, ----- data: -----

Assinatura do Titular Legal da firma
Nome e Função



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 – Fone (64) 3417-2170

A N E X O XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBEMPREITADA

A _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº e do CPF nº _____, interessada em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026, DECLARA sob as penas da Lei que todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a obra será previamente submetido à prefeitura que, por sua vez, estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e se concordar deverá dar anuência expressa.

_____, _____ de _____ de 2026.

Representante
Legal a Empresa
(Assinatura/Nome/
RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 – Fone (64) 3417-2170

ANEXO XIV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

CARTA PROPOSTA (valor global extraído da planilha orçamentária)

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

e-mail: _____

Apresentamos nossa proposta para realização dos serviços abaixo especificados:

OBJETO: Contratação de empresa execução de obra, **regime de execução por menor preço global**, para reforma e ampliação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), localizado no Município de Morrinhos-GO, localizada no endereço Rua Castro Alves, esq. Com Rua Cel. João Lopes Zedes, Lote nº 04 A, Quadra 80, Centro – Morrinhos/GO, CEP: 75.650-098, com a seguinte localização geográfica: Latitude Sul: 17º 43' 44.7" e Longitude Oeste: 49º 06' 34",, conforme especificação técnica contida no memorial descritivo, projetos, ETP, projeto básico e exigências estabelecidas neste Edital.

Valor total da Proposta: R\$_(_____).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 90 dias.

Local e data

Nome e assinatura do
Representante da empresa
com carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 – Fone (64) 3417-2170

ANEXO XV

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº /2026 REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2026

Contrato de Empreitada que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Município de Morrinhos, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, devidamente representada por sua Gestora, Sra. Cristiane Teixeira de Lima e, de outro lado, como contratada, a empresa _____, na forma e condições seguintes:

DAS PARTES:

É Contratante O Município de Morrinhos, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Fundo Municipal Assistência Social de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.716.160/0001-83, com sede na Rua Major Limírio, nº 236, Centro, neste ato representada por sua Gestora, a Sra. Cristiane Teixeira de Lima, brasileira, casada, gestora pública, portadora da C.I. nº 331.0968, e do CPF (MF) nº 786.658.841-49, residente e domiciliado nesta cidade na Rua 03, Qd. 18, Lt. 20, nº 421, Setor Noroeste, CEP.: 75.650-000, doravante denominado CONTRATANTE. (Recurso Próprio).

É contratada a empresa -----

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto do presente contrato é a execução de obra, **regime de execução por menor preço global**, para reforma e ampliação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), localizado no Município de Morrinhos-GO, localizada no endereço Rua Castro Alves, esq. Com Rua Cel. João Lopes Zedes, Lote nº 04 A, Quadra 80, Centro – Morrinhos/GO, CEP: 75.650-098, com a seguinte localização geográfica Latitude Sul: 17º 43' 44.7" e Longitude Oeste: 49º 06' 34", conforme especificação técnica contida no memorial descritivo, projetos, ETP, projeto básico e exigências estabelecidas neste Edital, cujo local foi inspecionado, previamente, pela CONTRATADA que examinou detalhadamente o projeto, memorial descritivo, as especificações, toda a Documentação da Licitação respectiva, e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no projeto, memorial descritivo, nas especificações e na documentação levada a efeito pela Licitação através do Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2026**, devidamente homologada pela CONTRATANTE. (Recurso Próprio).

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Edital da Licitação;

Estudo Técnico Preliminar

O Projeto Básico;

A Proposta do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 – Fone (64) 3417-2170

Projetos;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de dias do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago conforme as medições realizadas, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

R\$ _____ (_____): função 08, subfunção 244, programa 0109, projeto 1982, elemento de despesa 4.4.90.51.00-144.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no
Concorrência Pública nº 03/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 – Fone (64) 3417-2170

Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE (art. 92, V)

O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no GOINFRA, onerada, do mês de fevereiro do ano de 2026 e SINAPI, onerada, do mês de abril do ano de 2026.

O preço inicialmente contratado permanecerá fixo e irreajustável até o advento do termo final do prazo de vigência do contrato, sendo que se por acordo das partes o contrato for prorrogado a correção monetária deverá ser feita, pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), somente após 12 (doze) meses da assinatura do ajuste contratual.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 – Fone (64) 3417-2170

ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 05 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias úteis.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-la na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 – Fone (64) 3417-2170

cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo como

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo como Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou daga rantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 – Fone (64) 3417-2170

execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que entrarão no órgão para a execução do serviço.

Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 – Fone (64) 3417-2170

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 – Fone (64) 3417-2170

Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir sua utilização ou reciclagem futura.
- resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 – Fone (64) 3417-2170

transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 – Fone (64) 3417-2170

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Será exigida a garantia contratual da execução, nos termos do art. 96 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 – Fone (64) 3417-2170

Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

- (a) para atraso de 1 a 5 dias multa de 1%
- (b) para atraso de 5 a 10 dias multa de 2%
- (c) para atraso de 10 a 15 dias multa de 3%
- (d) para atraso de 15 a 20 dias multa de 4%
- (e) para atraso de 20 a 30 dias multa de 5%

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 – Fone (64) 3417-2170

autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 – Fone (64) 3417-2170

se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do contrato ficará a cargo do servidor **LUCIANO PORTO ORTIZ, matrícula 4013985, Assessor de Planejamento e Coordenação**. A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela mesma, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato, e a CONTRATADA com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência. **Engenheiro Civil responsável pela fiscalização da obra: LEONARDO DE BESSA FREITAS, CREA 10.221/D GO, CPF: 001.074.596-39.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas

Concorrência Pública nº 03/2026 Página 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 – Fone (64) 3417-2170

(PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente instrumento se acha vinculado, para todos os efeitos legais, aos termos do Edital de Concorrência Pública nº 03/2026, referente ao Processo nº 2026014825, cuja abertura foi dia XXXXX, e homologação dia XXXXXX, cotação nº 110888, requisição nº 52412026 e ficha nº 20260906.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Morrinhos-GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme. art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRADA, de forma alguma, sem anuência da CONTRATANTE, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e do contrato;

Morrinhos, ____ de _____ de 2026.

CRISTIANE TEIXEIRA DE LIMA
=Secretária Municipal de Desenvolvimento Social=

=EMPRESA CONTRATADA=

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº: